



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período Letivo, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Pradópolis/SP.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o processo para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a preparação de merenda escolar diversa, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede Municipal de ensino do município com recursos provenientes do FNDE/PNAE, com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos e indivíduos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 02/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Diretoria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMADA PÚBLICA DA MERENDA ESCOLAR, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o Ano Letivo de 2026 com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

3 - FONTE DO RECURSO:

As despesas advindas do objeto deste correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento com vigência no exercício de 2026, sob a classificação funcional e categoria econômica que serão fornecidas no momento oportuno.

4 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverão constar os produtos especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os produtos deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal.



7 - FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Municipal de Educação Sra Marcia Cristina de Sá e pela nutricionista a Sra. Juliana Picollo De Oliveira Monsalve, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, OS PEDIDOS SERÃO ENVIADOS TODAS AS 4ª-FEIRAS ATÉ ÀS 15H00, à combinar, COM PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA PARA SEMANA SEGUINTE, CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR, As **ENTREGAS** serão de **2ª, 4ª ou 6ª feira**, no horário das **07:00 às 11:00 horas**, no Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito a Rua Tiradentes, 1050 - Centro para vistoria, e conferência das entregas, ALGUNS PRODUTOS, TERÃO SUA ENTREGA PONTO A PONTO - QUANDO DA ENTREGA PONTO A PONTO, O FORNECEDOR DEVERÁ PASSAR PRIMEIRAMENTE NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA VISTORIA DO PRODUTO, TODAS AS ENTREGAS PONTO A PONTO DEVERÃO SER EFETUADAS ACOMPANHADAS DE COMPROVANTE DE ENTREGA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PROCESSO LICITATÓRIO, IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO, QUE DEVERÁ SER ASSINADA (NOME LEGÍVEL) PELO RESPONSÁVEL QUE RECEBER A MERCADORIA, ESSE COMPROVANTE SERÁ EM 2 VIAS, DEVERÁ SER ASSINADO (NOME LEGÍVEL) PELO RESPONSÁVEL QUE RECEBER A MERCADORIA, ONDE UMA CÓPIA DEVE SER ARQUIVADA NA ESCOLA E UMA VIA ACOMPANHANDO A NOTA FISCAL DO RESPECTIVO PRODUTO, **TODOS OS PRODUTOS ENTREGUES DEVERÃO ESTAR ÍNTEGROS, SÃOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O CONSUMO, CASO ISTO NÃO OCORRA AS MERCADORIAS NÃO SERÃO ACEITAS.**

9 – RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS:

As **ENTREGAS** serão de **2ª, 4ª ou 6ª feira**, no horário das **07:00 às 11:00 horas**, no Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito a Rua Tiradentes, 1050 - Centro para vistoria, e conferência das entregas, ALGUNS PRODUTOS, TERÃO SUA ENTREGA PONTO A PONTO - QUANDO DA ENTREGA PONTO A PONTO, O FORNECEDOR DEVERÁ PASSAR PRIMEIRAMENTE NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA VISTORIA DO PRODUTO, TODAS AS ENTREGAS PONTO A PONTO DEVERÃO SER EFETUADAS ACOMPANHADAS DE COMPROVANTE DE ENTREGA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PROCESSO LICITATÓRIO, IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO, QUE DEVERÁ SER ASSINADA (NOME LEGÍVEL) PELO RESPONSÁVEL QUE RECEBER A MERCADORIA, ESSE COMPROVANTE SERÁ EM 2 VIAS, DEVERÁ SER ASSINADO (NOME LEGÍVEL) PELO RESPONSÁVEL QUE RECEBER A MERCADORIA, ONDE UMA CÓPIA DEVE SER ARQUIVADA NA ESCOLA E UMA VIA ACOMPANHANDO A NOTA FISCAL DO RESPECTIVO PRODUTO, **TODOS OS PRODUTOS ENTREGUES DEVERÃO ESTAR ÍNTEGROS, SÃOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O CONSUMO, CASO ISTO NÃO OCORRA AS MERCADORIAS NÃO SERÃO ACEITAS.**

10 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade do Setor Contratante. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11 – REGIME DE FORNECIMENTO:

Conforme a necessidade e demanda da Diretoria Municipal de Educação, através da sua nutricionista do município.

Fica estabelecido que os produtos sejam recebidos:

A). **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



B). **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

11.2. Quanto à entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentar-se no geral:

11.2.1. Isentos de substâncias terrosas;

11.2.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

11.2.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

11.2.4. Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;

11.2.5 - Isentos de odor e sabor estranhos;

11.2.6 - Isentos de enfermidades.

11.2.7 - Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

12 – RECISÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser rescindido, a critério do Setor Contratante, decorrido 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no item 09 (nove), caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

13 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no anexo I.

Pradópolis/SP, 25 de Março de 2026.

JULIANA PICOLLO DE OLIVEIRA MONSALVE
Nutricionista RT – CRN3 – 7156

MARCIA CRITINA DE SÁ
Diretor do Departamento Municipal De Educação.